



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0097/18	DATA: 10/04/2018	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 15h29min	TÉRMINO: 17h14min	PÁGINAS: 32

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

RENATO OLIVEIRA RAMOS - Advogado do Deputado Lúcio Vieira Lima.

SUMÁRIO

Votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 19 de 2018, Representação nº 21 de 2018.
Discussão e votação dos pareceres preliminares referentes aos Processos nºs 17 e 18 de 2018 — Representações nºs 19 e 20 de 2018.

OBSERVAÇÕES

Grafia não confirmada: Jackson Caetano
Houve intervenção ininteligível.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Havendo número regimental, declaro aberta a 7ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar destinada à votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 19, de 2018, Representação nº 21, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Celso Jacob, de que é Relator o Deputado Sandro Alex, do PSD do Paraná; à continuação da discussão e à votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 17, de 2018, Representação nº 19, de 2018, do PSOL e da REDE, em desfavor do Deputado Lucio Vieira Lima, do PMDB da Bahia, de que é Relator o Deputado Hiran Gonçalves; à discussão e à votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 18, de 2018, Representação nº 20, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Paulo Maluf, de que é Relator o Deputado João Marcelo Souza; à discussão e à votação do parecer preliminar referente ao Processo nº 20, de 2018, Representação nº 22, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues, de que é Relator o Deputado Ronaldo Lessa.

Encontram-se sobre a bancada cópias da ata da sexta reunião deste Conselho de Ética, realizada no dia 4 de abril de 2018.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.
(*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Peço dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - A requerimento do Deputado Jorginho Mello, dispense a leitura da ata.

Em discussão a ata. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira retificá-la ou discuti-la, em votação.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a ata da sexta reunião deste Conselho de Ética, realizada em 4 de abril de 2018.

Passa-se ao Expediente.

Em relação ao Processo nº 24, de 2018, Representação nº 26, de 2018, do PSOL, em desfavor do Deputado Alberto Fraga, informo que, para a escolha do Relator, foram sorteados os Deputados Adilton Sachetti, do PRB do Mato Grosso,



Benjamin Maranhão, do Solidariedade da Paraíba, e Flavinho, do PSC de São Paulo.

Designo o Deputado Benjamin Maranhão, do Solidariedade da Paraíba, Relator do referido processo.

Registro a presença dos senhores advogados: Dr. Renato Ramos, advogado do Deputado Lucio Vieira Lima; Dr. Cleber Lopes de Oliveira e Dr. Jackson Caetano, advogados do Deputado João Rodrigues; e Dr. Aguinaldo Coelho Espíndola, advogado do Deputado Celso Jacob.

Passa-se à Ordem do Dia.

Para o bom andamento dos trabalhos, informo os procedimentos a serem adotados durante a apreciação dos pareceres preliminares.

Durante a discussão da matéria, cada membro da Comissão poderá usar da palavra por até 10 minutos improrrogáveis. Esgotada a lista de membros do Conselho, será concedida a palavra a Deputado não membro por até 5 minutos improrrogáveis.

Será concedido prazo para Comunicações de Liderança, conforme o art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa. Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança, mediante delegação escrita do Líder. Esclareço que o tempo de Comunicação de Liderança não poderá ser agregado ao tempo de discussão.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra por até 10 minutos um Deputado do partido autor da representação, o Relator e, por último, o representado ou seu defensor. Após as falas, darei início à votação nominal do parecer preliminar.

Passa-se ao primeiro item da pauta.

Convido o Deputado Sandro Alex, Relator, para tomar assento à mesa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Concedo a palavra ao Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, todo dia, deparo-me com coisas que acho absurdas.

Dois Deputados membros deste Conselho estão licenciados para exercer função de Ministro de Estado. O Conselho só pode funcionar com Deputados que



estejam desempenhando sua função nesta Casa. Esses dois estão afastados, mas não renunciaram. Continuam aparecendo na lista de membros do Conselho. Essa situação é esdrúxula. Não pode continuar assim! Ou se licenciam do Conselho, para que se possa chamar outro Deputado, ou renunciaram. Não podem ocupar a vaga do Conselho. São 21 membros. Agora, sem os 2, são 19.

V.Exa. tem que resolver, tem que convidar os Deputados Kaio Maniçoba e Carlos Marun a optar por ficar no Ministério ou no Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem razão.

O Deputado Kaio Maniçoba deve ter retornado ao mandato, porque, para concorrer a qualquer cargo público, é preciso que tenha abdicado da Secretaria de Estado. Imagino que isso tenha acontecido. Vou me informar. O Ministro Carlos Marun, ao que me consta, não se licenciou — vai seguir até o fim.

Eu recolho a questão de ordem de V.Exa. Vou observar precedentes, mas tendo a imaginar que V.Exa. tem razão. *(Pausa.)*

O § 6º do art. 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara diz:

Art. 7º.....

§ 6º A vaga no Conselho verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do mandato no colegiado, neste último caso quando o membro titular deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou, intercaladamente, a 1/3 (um terço) das reuniões durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior justificado por escrito ao Presidente do Conselho, a quem caberá declarar a perda do mandato.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não há previsão.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. chegou a um ponto excelente. Ambos os Deputados já faltaram a mais de cinco sessões. Então, eu peço a V.Exa. a perda do mandato no Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Eu recolho a sua questão de ordem.



O artigo também diz que, motivadamente, o Deputado pode faltar. Ou seja, a falta é justificável. Mas eu vou pedir aos dois...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. está querendo justificar as faltas?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - A falta seria justificada por terem assumido outra função, o que é permitido.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sim, é permitido assumir outra função, mas não é permitido faltar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Eu recolho a questão de ordem de V.Exa. e, oportunamente, decidirei.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Espero que V.Exa. responda com brevidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Na próxima sessão.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Aliás, hoje eu vou apresentar no plenário questão de ordem sobre a situação do Deputado Carlos Marun. V.Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Com toda a certeza.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Só o faço porque V.Exa. me estimulou e me deu permissão. Senão, eu não o faria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - É claro! Faz muito bem. Assim, nós poderemos conversar.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Vou fazer isso em plenário no dia de hoje. A mesma coisa estou fazendo nesse caso. Ou resolvemos isso ou, daqui a pouco... Havia 11 ou 12 Deputados Ministros. Se todos pertencessem ao Conselho de Ética, o Conselho não funcionaria.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Mas nós temos 42 membros.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - V.Exa. há de convir que nós temos que colocar esta Casa para funcionar.

Agradeço a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passa-se ao primeiro item da pauta.



Na última reunião deste Conselho, em 4 de abril, foi encerrada a discussão da matéria. Usaram a palavra o Relator, para réplica, e o Dr. Danilo Bomfim, advogado, para defesa do representado.

Vencido o prazo de vista conjunta, solicitada na reunião de 4 de abril deste Conselho, pelos Deputados Cacá Leão e José Carlos Araújo, passo à votação do parecer preliminar do Deputado Sandro Alex, Relator do Processo nº 19, de 2018, referente à Representação nº 21, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Celso Jacob. O parecer preliminar recomenda a admissibilidade da Representação nº 21, de 2018.

Neste momento, declaro iniciada, pelo sistema eletrônico, a votação nominal do parecer preliminar do Deputado Sandro Alex, Relator, que será aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer preliminar do Relator, pela admissibilidade da representação, deve, por gentileza, votar “sim”; quem dele discordar deve votar “não”.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado Sandro Alex. *(Pausa.)*

O painel está com um pequeno problema técnico, que já está sendo solucionado. Resolvido isso, será aberta a votação. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, permita-me. Veja os processos que vão ser discutidos hoje. Peço a V.Exa. que acione a Mesa para que convoque os Relatores. Não é aceitável que os processos estejam aqui para serem votados, e os Relatores não compareçam. Por favor, acione a Secretaria da Mesa, que sempre foi muito diligente — e está sendo com V.Exa. — e convoque os Relatores a comparecerem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem absoluta razão. Estou pedindo a convocação não só dos Relatores, mas de todos os membros do Conselho. Afinal de contas, nós temos que votar quatro pareceres hoje.

O painel está aberto para votação.

(Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está encerrada a votação. *(Pausa.)*



Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado: “sim”, 9; “não”, 1; art. 4º, 1.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator, Deputado Sandro Alex, pela admissibilidade da Representação nº 21, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Celso Jacob, conforme art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética.

Intimo o representado, Deputado Celso Jacob, por meio do seu defensor, Dr. Danilo Bomfim, da decisão do Conselho de Ética.

Informo que o Deputado será notificado pessoalmente para que apresente, no prazo de 10 dias úteis da notificação, sua defesa escrita, de acordo com o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Passa-se ao segundo item da pauta.

Convido o Deputado Hiran Gonçalves, Relator, a tomar assento à mesa.
(Pausa.)

O Deputado Hiran está a caminho.

Passa-se à continuação da discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Hiran Gonçalves, Relator do Processo nº 17, de 2018, referente à Representação nº 19, de 2018, dos partidos PSOL e REDE, em desfavor do Deputado Lucio Vieira Lima.

Na reunião deste Conselho de 4 de abril, o Relator fez a leitura de seu parecer preliminar — relatório e voto —, e o Dr. Renato Ramos, advogado constituído no processo, usou a palavra para defesa do representado.

Foi iniciada a discussão, e usou da palavra o Deputado José Carlos Araújo.

Vencido o prazo de vista conjunta concedida aos Deputados José Carlos Araújo e Cacá Leão, dou continuidade à discussão, mantida a lista de inscritos.

O primeiro membro inscrito é o Deputado Cacá Leão.

V.Exa. deseja utilizar a palavra?

O SR. DEPUTADO CACÁ LEÃO - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - O segundo orador inscrito é o Deputado Sandro Alex. (Pausa.)

Eu gostaria de registrar que o Deputado Marcos Rogério apresentou voto em separado e pedir que fossem tiradas cópias para distribuição aos senhores membros



do Conselho. Ele falará depois do Deputado Sandro Alex e poderá explanar as razões que o fizeram apresentar seu voto.

Tem a palavra o Deputado Sandro Alex.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Acabo de receber o voto em separado do Deputado Marcos Rogério. Eu faria a mesma proposição. É uma pena a ausência do nosso Relator. Gostaria que ele estivesse presente para que pudéssemos construir um entendimento.

Cumprimento o Deputado Hiran Gonçalves, Relator do processo, o Presidente e os demais pares do nosso Conselho de Ética.

Nós estamos abordando...

(Intervenção fora do microfone. Ininteligível.)

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Muito bem, Deputado Hiran. É importante a sua presença, para que busquemos, com um entendimento, extinguir a necessidade de um voto em separado e, de repente, construir um relatório que contemple o que estamos por ora analisando.

Em sua análise da representação do PSOL e da REDE em desfavor do Deputado Lucio Vieira Lima, V.Exa. votou pela admissibilidade, pelo recebimento da representação — Deputado Hiran, cumprimento V.Exa., agora presente — e consequente instauração do processo, com escopo limitado aos fatos que não coincidem com a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República ao STF, a saber, apenas o desconto indevido de rendimentos dos servidores Job Ribeiro Brandão e Roberto Ruzarte, lotados no gabinete do representado, a favorecer o próprio representado e o servidor Afrísio Quadros Vieira Lima, bem como o desvio de servidores lotados no mesmo gabinete para servir em negócios particulares.

V.Exa. se atém, então, no parecer, à admissibilidade apenas dos fatos relacionados aos funcionários do Deputado, excluindo o processo apresentado pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, conforme está na propositura apresentada pelos partidos. Ou seja, de modo mais claro, Relator, estão sendo excluídas as malas encontradas nas investigações feitas pelas autoridades competentes no apartamento do representado, que a população brasileira pôde acompanhar.



V.Exa. está retirando da admissibilidade a análise do que se refere a um apartamento com 51 milhões de reais e considerando apenas os servidores do Deputado. Com isso, está despachando as malas e excluindo a análise daquele que é, em minha opinião, o fato mais grave. Deveríamos nos debruçar sobre o tema.

Alguns dos Parlamentares que hoje fazem parte do Conselho de Ética já estavam aqui na análise do processo do então Deputado Eduardo Cunha. Naquele momento, nós chegamos a uma discussão muito próxima da que estamos tendo neste momento. À época, pensou-se em retirar da análise da admissibilidade do processo as contas do representado, o que havia sido encaminhado na denúncia. E, prudentemente, este Conselho deixou na admissibilidade a possibilidade da abertura de novas investigações a se admitir, naquela época, as contas do Sr. Eduardo Cunha, com a denúncia então formalizada no Supremo Tribunal Federal.

Acredito que esse deveria ser o entendimento agora, Sr. Relator. Nós poderíamos acolher na admissibilidade a possibilidade de novas provas e novos fatos relacionados ao apartamento em que foram encontrados 51 milhões de reais, o que está sendo excluído da admissibilidade pelo atual parecer.

Eu ainda não pude analisá-lo com profundidade, mas o voto em separado propõe a investigação por completo do processo apresentado pelos partidos. Em seu entendimento, o Deputado Hiran acolhe os fatos e dados relacionados aos servidores, às representações, mas deixa de analisar os relacionados ao apartamento.

A sociedade brasileira está nos acompanhando. Acredito que devemos a todos um esclarecimento a respeito desses fatos também. Para isso, devemos deixar na admissibilidade a possibilidade de, uma vez formulada a denúncia pelo Supremo Tribunal Federal, nós nos debruçarmos sobre o tema, até porque me parece que a própria Procuradora, a Sra. Raquel Dodge, nas últimas horas, se pronunciou a respeito disso, usando, inclusive, a palavra “visível”. O apartamento seria, então, em meu entendimento, algo importante a ser analisado por este Conselho. A ideia, portanto, é que deixemos aberta a possibilidade de admissibilidade dos fatos relacionados ao apartamento para o processo que segue em curso neste Conselho de Ética.



Nós não podemos excluir — ou, num termo popular, despachar — essas malas. Nós vamos ter que nos debruçar sobre essas acusações também, que, em minha opinião, são o que a sociedade acompanha a respeito do processo. Ao final, poderemos dar, com absoluta tranquilidade, uma resposta sobre o mérito do processo, o que não cabe neste momento. Agora, há apenas a admissibilidade. Depois, o mérito será analisado e a ampla defesa será dada, na sequência. Mas nós não podemos simplesmente excluir esse fato do processo.

Até acredito que não haja a necessidade de um voto em separado. Peço a V.Exa. que construamos um entendimento para deixar a possibilidade, sim, da análise desse processo com a denúncia formulada no Supremo Tribunal Federal, até para que o Supremo se manifeste. V.Exa. teria, então, na admissibilidade já aprovada, a possibilidade de fazer a análise do processo. É esse o pedido que faço a V.Exa. Peço também o apoio dos demais pares. Se assim for, nem haverá a necessidade de análise de um voto em separado. Será admitido o processo, e nós colaboraremos com V.Exa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, o Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, nobre Deputado Elmar Nascimento, Sr. Relator, Deputado Hiran Gonçalves, Secretária Adriana, Sras. e Srs. Parlamentares, advogado aqui presente, deixo-lhes minha saudação.

Sr. Presidente, indo direto à análise do que estamos a apreciar nesta data e cumprimentando o Deputado Sandro Alex, que fez menção ao nosso voto em separado, ressalto que a representação ora em análise está calçada, Srs. Parlamentares, em três narrativas principais.

Primeiro, há acusação de lavagem de dinheiro, associação criminosa, peculato e corrupção passiva, o que é objeto de denúncia oferecida pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal, pendente de recebimento.

Segundo, fala-se em desvio de função de funcionário do gabinete para finalidades estranhas ao exercício do mandato, consistentes na guarda de valores



de origem ainda desconhecida, em tese pertencente à mãe do representado e seu irmão.

Terceiro, destaca-se percebimento de vantagens indevidas consistentes em apropriar-se de parte do salário de funcionários do gabinete.

Passo à leitura do voto.

“O ilustre Relator justifica a impossibilidade de apreciação dos crimes narrados na denúncia da PGR com vistas a homenagear o princípio da presunção de inocência, apontando que os fatos narrados na exordial ministerial ainda estão sujeitos ao juízo de culpabilidade no bojo do Inquérito nº 4.633. Não haveria, portanto, como antecipar neste Conselho o julgamento do libelo acusatório em curso no Poder Judiciário, sob pena de adiantar indevidamente o juízo de culpabilidade *sub judice*.

Todavia, com a máxima vênia, entendemos que não lhe assiste razão.

Ora, é consensual na doutrina e na jurisprudência serem independentes as responsabilidades civil, penal e administrativa. Logo, é perfeitamente possível a configuração de infração ético-disciplinar sem que haja, necessariamente, o recebimento da denúncia que demonstra a prática de ato qualificado como ilícito penal.

Em virtude da independência das espécies de responsabilidades, o egrégio STF já assentou a legitimidade de aplicação de pena administrativa, ainda que haja ação penal em curso sobre os mesmos fatos ou conexos.”

Nesse sentido, cito precedente em mandado de segurança do Supremo Tribunal Federal, que trago aqui colacionado ao voto em separado que apresento, da lavra do eminente Ministro Celso de Mello.

“Mostra-se, ainda, essencial a preservação da independência dos Poderes e da autonomia das decisões político-administrativas do Congresso Nacional frente ao Supremo Tribunal Federal. Não deve esta Casa aguardar as decisões do Supremo quando a própria jurisprudência sedimentada da Corte Constitucional dispensa qualquer espera.

Ademais, à luz da Constituição Federal, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, esta Casa tem o poder-



dever de formar o próprio juízo de valor sobre o decoro e o comportamento ético de seus Parlamentares.”

Não por acaso, Sras. e Srs. Parlamentares, nesse crivo, nesse particular, não ingressa o Supremo Tribunal Federal, porque essa é a incumbência do Poder Legislativo, do Parlamento.

“Nesse sentido, nos processos disciplinares, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não deve jamais se eximir de apurar fatos relacionados ao recebimento de vantagens indevidas, cuja investigação encontra apoio no próprio art. 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

De acordo com a denúncia da Procuradoria-Geral da República, o Deputado Lucio Vieira Lima praticou, durante o exercício do mandato parlamentar, os crimes de lavagem de dinheiro, associação criminosa e peculato.”

O titular de um mandato eletivo não pode se ocultar sob as sombras de dúvidas por ele mesmo criadas, sendo seu o dever de espancar tais dúvidas e demonstrar sua pureza. Aliás, é o ingresso na vida pública que impõe ao agente político o dever de ser cândido.

Desde que qualquer do povo se apresenta como candidato, assume, Sr. Presidente, o ônus de manter-se limpo, numa postura pública que o difere do cidadão comum. A presunção de inocência é uma garantia constitucional que não tem o condão de afastar do homem público o dever de ser transparente.

“As graves denúncias, além de constituírem prática de atividades ilícitas pelo representado, caracterizam, por si, condutas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, constituindo-se ainda em pesada violação dos direitos e deveres fundamentais dos congressistas — art. 3º do Código de Ética e Decoro Parlamentar —, em flagrante prejuízo da imagem do Poder Legislativo Federal.

Afastar da apreciação deste Conselho os principais fatos que originaram a representação é colocar em xeque a credibilidade e a própria existência deste Colegiado, que é o responsável por zelar dos princípios éticos e aplicar as normas de decoro que devem nortear a atuação intra e extraparlamentar dos representantes da vontade popular.”

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, por óbvio, apenas por exercício do debate, não estamos aqui a antecipar juízo valorativo quanto ao conjunto dos fatos



narrados na peça inicial. Cabe-nos apenas verificar se reúnem as condições necessárias para o prosseguimento da representação, que passará, a partir desse ato inicial, por todo o processo de instrução e depois julgamento.

Não cabe, nessa fase, análise valorativa — se recebeu ou se não recebeu, se houve desvio de função ou se não houve desvio de função, se ele tinha dinheiro ou não no apartamento, se o dinheiro era dele ou não, se quem estava lá trabalhava para ele ou não, se o apartamento era contratado por ele ou não. Esta é a fase da instrução.

Agora, dizer que não é interesse do Conselho de Ética apurar se isso aconteceu e se essas condutas podem ser classificadas como nódoas, como manchas à dignidade do Parlamento, com todo o respeito, penso que nós não estamos, se assim procedermos, à altura deste Conselho de Ética.

É papel do Conselho de Ética apurar fatos, apurar condutas, julgá-las à luz do Regimento, do Código de Ética e da Constituição Federal. Eu, se me perguntassem neste momento se teria condições de fazer o julgamento do mérito desta questão, diria que não tenho, porque as notícias de que temos conhecimento, com exceção da denúncia que foi apresentada aqui, são notícias lidas em jornais, televisão. Mas a partir da instrução é que se vai colocar em cheque as provas juntadas ao processo, é que se vai tomar depoimento, é que se vai pedir compartilhamento de acervo probatório. É nessa fase, e não neste momento.

Então, Sr. Presidente, eminente Relator, apenas neste ponto estou divergindo de V.Exa., admitindo numa extensão maior a representação. Quanto aos demais pontos, V.Exa. os enfocou, V.Exa. acatou, recebeu a denúncia e a admitiu. Mas penso que o Conselho de Ética não pode negar jurisdição administrativa justamente àquilo que é o ponto central da representação.

O ponto central da representação é esse. Nós não podemos dizer que o Parlamento não tem interesse no esclarecimento desses fatos, não podemos dizer, por antecipação, que esses fatos não caracterizem mancha à atuação parlamentar e tornam a representação parlamentar indigna, porque ofensa ao decoro é ofensa à dignidade do Parlamento, e não do Parlamentar.

O que buscamos proteger com nossa atuação no Conselho de Ética é a dignidade do Parlamento, é a probidade do Parlamento. Se lá na frente esses fatos



não se mostrarem consistentes, com a mesma seriedade e com a mesma verdade temos que afastá-los, mas não nesta fase, mas não na fase de admissibilidade.

Concluo, e nesse sentido, considerando o conjunto dos fatos, o preenchimento dos requisitos quanto à admissibilidade, voto pela admissibilidade da representação, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Chico Alencar.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Obrigado, Sr. Presidente. Eu já conversei com o Deputado Sérgio Moraes, que parece estar inscrito, e ele, gentilmente como sempre, cedeu-me a oportunidade, porque eu tenho uma reunião agora, às 16h30, como membro titular da Comissão de acompanhamento da intervenção no Rio de Janeiro e da Comissão Externa de acompanhamento das investigações sobre o trágico assassinato da nossa Vereadora Marielle e do seu motorista Anderson. Então, eu pediria, muito brevemente — não vou usar o tempo todo —, para fazer algumas considerações.

Primeiramente, faço um apelo ao próprio Relator, Deputado Hiran Gonçalves, para que acolha, deste voto em separado, essas ponderações, que me parecem muito substantivas, para que nem precisemos da votação aqui, e para que, já que estamos discutindo a admissibilidade, o próprio Relator, acolhendo a integralidade da representação, possa resolver essa questão.

Em segundo lugar, faço uma ilustração. Eu imagino uma situação de um acidente automobilístico em que não se definiu ainda se houve dolo ou não pelo promotor do desastre, se foi acidente mesmo, e, nessa situação, havendo feridos, ou seja, um fato mais grave, nós examinássemos só os danos na lataria do carro. Parece-me que acolher apenas um aspecto da representação limita o escopo da questão.

Vejam, como está dito aqui, até mesmo pelo voto em separado, nós temos o poder-dever de formar o próprio juízo de valor sobre essa questão da ética e do decoro parlamentar. O processo aqui, já se disse à exaustão, é judicialiforme, ele não é um processo judicial. Ele tem aspectos semelhantes, mas a autonomia deste Poder pede o exame *in totum* da matéria.



Em terceiro lugar, V.Exa. disse, no seu voto para acolher só parcialmente a representação, que dizer que esses fatos da vinculação eventual do Deputado com aquele *bunker* cheio de milhões e muitas malas de dinheiros ocorreram ou não, nesta sede administrativa parlamentar, seria adiantar indevidamente o juízo de culpabilidade *sub judice*. Não é o caso, porque nós estamos aqui não numa corte judicial, mas num Conselho de Ética e Decoro. Inclusive, para afastar essa possibilidade, há que se examinar a possibilidade.

Portanto, eu apelo para que haja essa incorporação do que os Deputados Sandro Alex e Marcos Rogério trouxeram aqui, para que demos prosseguimento, garantindo o direito de defesa e tudo mais. Eu acho que seria bem razoável e, claro, atenderia a nós, autores da representação, por justiça.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Sérgio Moraes.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, no ano passado nós tivemos aqui um fato que talvez tenha sido o mais movimentado desta Casa, que foi o julgamento do Deputado Eduardo Cunha.

Na época, eu me posicionei totalmente a favor do Deputado Eduardo Cunha, porque eu entendia que não havia consistência, naquilo que estava sendo apresentado, para uma condenação. Na época, eu lembro que meu argumento foi de que a Polícia Federal havia chegado à casa, ao apartamento e aos escritórios do Eduardo, inclusive aqui na Câmara, quatro vezes, e que, se foram quatro vezes, é porque não havia achado nada.

Também me baseava no fato de que havia um pedido de prisão no Supremo Tribunal Federal que já se arrastava por 8 meses, e na época isso me servia como argumento. Se o Supremo não executava a prisão, é porque não estava seguro. Se o Supremo, que tinha todas as provas, não estava seguro, como eu estaria pronto para condená-lo? Pois é, eu me enganei. Errei, na época, tanto que logo depois veio a condenação, veio a prisão, etc. e tal.

No caso do Deputado Lucio eu acho, Deputado Hiran, que tirar as malas de dinheiro é totalmente... Digamos que não dá para nós investigarmos sem colocar as malas de dinheiro na investigação.



Então, eu acredito que o pedido do Deputado Chico para que V.Exa. acolha essa parte junto com o relatório é de bom tamanho. Nesse caso, realmente, tirando as malas, não resta mais nada para investigar. Então, é essa a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Tem a palavra o Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, quero apenas fazer uma ponderação ao Relator, na linha da que o Deputado fez aqui.

Ali há três núcleos da acusação, e V.Exa. acatou duas. Mas uma delas está relacionada, inclusive, ao *bunker*. O desvio de finalidade vai ser concebido, vai ser caracterizado, justamente com a presença desse funcionário no local onde estavam as malas de dinheiro. Então, é apenas para que V.Exa. reflita quanto a essa compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao Líder Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu também poderia pedir, Sr. Presidente, o tempo como Líder, mas eu quero que possamos esgotar esse assunto. Quero fazer minhas as palavras... Quando cheguei, estava fazendo uso da palavra o Deputado Marcos Rogério, apresentando seu voto em separado, depois o Deputado Sérgio Moraes. Quero dizer ao Deputado Hiran, por quem temos enorme zelo e amizade, que nós convivemos aqui há mais tempo, no Conselho de Ética, o Deputado José Carlos Araújo, o Deputado Sandro Alex, o Deputado Jorginho Mello, o Deputado Ronaldo, e que, há algum tempo, por um fato muito menor, mas relativo a questões pessoais, muitos acharam que o ex-Deputado André Vargas pudesse ter sido julgado aqui, eu fui o Relator naquele momento, pelo fato de ele ter utilizado a relação com uma empresa, que depois nós investigamos, no transcurso, depois da admissibilidade do processo.

Mas é bom lembrar que a representação foi por ele ter usado um avião emprestado. Em qualidade e valores, isso não poderia entrar na representação. Mas foi esse o fato que ensejou toda a matéria: o avião — que teria sido emprestado para que ele usasse num período de férias — de quem ele tinha relação com o laboratório, e se chegou à conclusão do seu envolvimento. Por isso, o nosso relatório naquela época.



Essa questão do Deputado Lucio não é uma mera questão, assim, de fechar os olhos diante da realidade de que seus funcionários aqui tiveram que lhe repassar recursos, um dinheiro vultoso — muitos que trabalham correta e honestamente estão longe de alcançar 10% daquilo que estava lá —, com eventuais digitais dos seus familiares e dele próprio. Acho que isso tem que ser investigado.

E eu queria, como fizeram os Deputados Chico Alencar e Sérgio Moraes, fazer um apelo a V.Exa. para que possa incorporar isso em seu relatório, porque nós queremos aprovar o seu relatório, por unanimidade. Então, nessa questão parcial não dá para fechar os olhos. Se V.Exa. não atender a esse apelo, nós vamos ter que acompanhar o voto em separado do Deputado Marcos Rogério, que já reduziu e traduziu aquilo que pensamos e imaginamos com relação a esse processo. E eu acho que esse é um sentimento dos colegas Deputados que aqui estão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, nobre Relator, Deputado Hiran Gonçalves, Deputado Marcos Rogério, Deputado Sandro Alex, na situação em que nos encontramos, nobre Relator, nós temos dois caminhos a tomar. O primeiro seria votar o relatório de V.Exa., que, pelo arriar das malas, como se diz na gíria, está fadado a ser derrotado, o que seria uma pena, porque V.Exa. abordou uma grande parte da denúncia que foi feita, mas V.Exa. não entrou nessa segunda parte.

Eu sugeriria ao nobre Relator, para que não tivéssemos que derrotar o relatório de V.Exa., o que seria uma pena, que incorporasse ao seu relatório o voto em separado do Deputado Marcos Rogério. Então, V.Exa. faria a adaptação e o incorporaria. Ficaria, portanto, como seu relatório a parte que V.Exa. relatou aqui e o adendo do Deputado Marcos Rogério. Dessa forma, todos se salvariam, votando no relatório de V.Exa.

Se V.Exa. puder fazer isso, agradecerá a todos nós, porque V.Exa. é um Deputado de que todos gostam nesta Casa, todos sabem da capacidade de V.Exa., é um Deputado de escol, e nós queríamos realmente homenageá-lo votando no seu relatório. Mas acredito que por lapso ou por qualquer outro motivo V.Exa. não



incorporou, não abordou esse tema, para o qual todos estão chamando a atenção. Então, peço a V.Exa. que, se possível, assim o faça, para que a coisa possa acontecer. Nós não vamos entrar no mérito da questão, até porque eu também sou baiano, não quero entrar no mérito. Acho que o Deputado Lucio tem o direito absoluto da defesa, temos que dar a ele o direito de se defender, mas o Deputado Marcos Rogério foi muito enfático nas suas observações.

Portanto, é um pedido que faço a V.Exa., que seria de bom alvitre, tanto que o Deputado Sérgio Moraes também o faz. Creio que todos homenageariam V.Exa. e esta Casa sairia engrandecida.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Passo a palavra ao próximo orador inscrito, Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Boa tarde, Sras. e Srs. Deputados. Na minha intervenção aqui quero dizer o seguinte, o nobre Relator Hiran não fez constar o que consta nesse pedido do Deputado Marcos Rogério. Eu sugeriria a ele, caso queira modificar o relatório, que o faça em outra reunião, porque, incorporar uma coisa que ele não fez... Como é que ele vai incorporar uma representação que não foi ele que fez? Isso não é justo! O certo seria ele receber esse relatório, fazer uma análise e na próxima reunião, se for o caso, caso ele queria, alterar o relatório.

Esta é a minha intervenção.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - O Deputado Jorginho Mello tem a palavra.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Eu gostaria de falar só por 1 minuto. Eu acho que V.Exa. podia consultar o Deputado Hiran. Se ele concordar com o que foi exposto até agora, nós economizaremos tempo. Senão, nós teremos que ir para o voto, porque não dá para ver se é possível em outra reunião. Nós temos que deliberar. Se ele concordar em acolher as considerações que foram feitas por diversos Deputados, muito bem. Ele é o Relator. Se ele não concordar, nós vamos à votação. Nós ganhamos tempo. Eu queria dar essa sugestão.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não há mais ninguém inscrito. O Deputado Ivan Valente...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - O Deputado Ivan Valente poderá fazê-lo como não membro e também como autor da representação.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu quero fazer como autor, como não membro e como Líder. Eu quero fazer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. terá a palavra em seguida. É o próximo.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Antes da deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - É, antes da deliberação. O procedimento é: primeiramente, V.Exa. fala; depois, o Relator, que poderá acatar ou não. Se ele acatar, nós vamos colocar em votação o relatório com a alteração que foi sugerida. Se ele não acatar, nós vamos colocar em votação o relatório original e o voto em separado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, quanto tempo eu tenho para falar?

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO - Dois minutos. (*Risos.*)

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. dispõe de até 10 minutos improrrogáveis.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Só porque você me pediu que falasse por 2 minutos, eu vou falar por 13 minutos (*riso*), quer dizer, 10 minutos mais 3 minutos do PSOL. Faço isso só porque sou seu amigo, Jorginho (*riso*).

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, primeiro, essa representação apresentada pelo PSOL contra o Deputado Lucio Vieira Lima tem uma gravidade especial, porque talvez tenha sido, do ponto de vista da visibilidade pública, do ponto de vista da constatação, o fato mais relevante, mais explícito, que deu esse imenso aparato fotográfico, filmado. Nós vimos ali o Rodrigo Rocha Loures, que é ex-Deputado, correndo com uma mala de dinheiro, com 500 mil reais.



Neste caso aqui foram achados 51 milhões de reais em dinheiro vivo, fotografado, contado pela Polícia Federal. Trouxeram até máquinas para contar o dinheiro! Tinha dólares também, mais de 2 milhões de dólares. É muito dinheiro!

Existia um apartamento, que foi acionado pelo próprio Deputado Lucio Vieira Lima, de um amigo, para virar um depósito de recursos ilícitos. E tem os depoimentos do Lúcio Funaro, que hoje está colocando em situação muito difícil toda a cúpula do PMDB, inclusive o Presidente da República.

A denúncia do Lúcio Funaro envolve os principais amigos e pessoas próximas do Temer, como José Yunes, o Coronel Lima, que foram presos e soltos, mas existem outros, como Geddel Vieira Lima, que é irmão dele, que está preso. Constatam que esse talvez tenha sido o esquema mais revelado e revelador, digamos, de um processo político.

Então, na nossa representação constam inclusive as denúncias da PGR. As denúncias da PGR são detalhadas. Houve lavagem de dinheiro. Houve a compra simulada de três apartamentos de luxo no valor de 12 milhões de reais e há outras questões também colocadas, crimes de lavagem de dinheiro e 3,91 milhões do grupo Odebrecht aos irmãos Geddel e Lucio Vieira Lima, em que o ora representado recebeu ao menos 1,7 milhão ilícitos da empreiteira. Isso tudo consta inclusive de documentação do sistema Drousys da Odebrecht.

Na verdade, existe uma sequência de fatos materiais que são comprovações muito explícitas de que houve. Só para citar um fato, os apartamentos eram comprados em dinheiro vivo, o que não é natural. Não é natural você carregar uma mala de 4 milhões de reais para comprar, em dinheiro vivo, um apartamento. É lógico que é lavagem de dinheiro. Isso fazia parte de uma megaestrutura nacional do PMDB, em que o ora representado também tem uma responsabilidade muito grande.

Então, em nossa opinião, na semana passada, eu já tinha levantado que a possibilidade de investigar a quebra de decoro parlamentar — e aí me refiro ao Deputado Hiran, nosso Relator — sobre os funcionários, Deputado Hiran, era muito pouca, muito pouca. Na verdade, os funcionários... O problema não estava no crime de ter utilizado os funcionários, mas em que os funcionários faziam parte desse processo da lavagem, desse processo de guarda, desse processo de organização



criminosa. Eles também faziam parte disso. Não era o problema de você estar lotando ou empregada doméstica, ou um motorista, ou alguém no gabinete. Era muito mais grave do que isso. Eles contavam dinheiro no *closet* da família. Isso não poderia ficar de fora, porque seria desmoralizante para o Conselho de Ética Parlamentar não tocar nesse assunto.

Por isso eu já levantei na semana passada essa questão, e agora vejo que o Deputado Marcos Rogério fez um voto em separado levantando essa questão corretamente, porque nós não podemos deixar de mostrar à sociedade que o Conselho de Ética tem que promover a defesa do interesse público. O Conselho de Ética deve zelar pelo prestígio, pelo aprimoramento e pela valorização das instituições democráticas e do próprio Parlamento.

Não tenho nada pessoal contra o Deputado Lucio Vieira Lima, que foi da Comissão da Reforma Política conosco. Não tratamos de questões pessoais aqui no Conselho de Ética, nós tratamos de questões políticas.

Eu digo que, desses casos, o dele é o mais grave, porque seria uma omissão do Parlamento brasileiro dizer que a Procurador-Geral da República já está investigando e que a Justiça vai tratar do assunto.

Então, Deputado Hiran Gonçalves, a minha opinião é que V.Exa. tem duas opções neste caso: assimilar a sugestão do voto em separado do Deputado Marcos Rogério ou ficar com o seu próprio relatório.

Eu acho que o Conselho de Ética, os membros titulares, logicamente — eu não sou do Conselho, sou apenas o autor da representação —, deveria incorporar isso hoje. Ou ela é incorporada hoje ou nós vamos à votação hoje. Então, o relatório que passaria a valer seria o voto em separado. Eu acho que essa questão está dada.

Mais uma vez, quero manifestar que houve sim quebra de decoro parlamentar e procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, por isso o PSOL entrou com essa representação.

Volto a dizer que não é nenhum tipo de perseguição, mas sim uma visão de que o Parlamento brasileiro não pode se omitir.



Está escrito no inciso II do art. 4º do Código de Ética Parlamentar: *“perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas (Constituição Federal, art. 55, §1º)”*.

Para nós, isso é suficiente, e também praticar irregularidades graves no desempenho do mandato.

Eu acho que a cobertura dessa questão está dada. Seria um erro nós nos restringirmos ao problema dos funcionários que tratam de funções que não lhes dizem respeito. Aqui não, eles estão envolvidos porque o crime de peculato, o crime de associação criminosa e o de lavagem de dinheiro são feitos conjuntamente, tanto que os funcionários também são processados, não porque não cumpriram suas funções na Câmara dos Deputados, mas sim porque pertenciam à mesma organização que praticava crimes.

Eu, o PSOL, como autor da representação, quero sugerir que façamos esse procedimento e que ele seja feito no dia de hoje: ou o Relator acata, e passa então a valer, a incorporar, o conjunto das questões contidas na representação do Partido Socialismo e Liberdade, que é o que o Deputado Marcos Rogério propõe, ou que se coloque em votação o voto em separado do Deputado Marcos Rogério; se este for um voto vencido, continuará o do Deputado Hiran; se for o voto vencedor, pelo que eu entendo, passará a ser o do Relator da proposta.

Este é o posicionamento do PSOL, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Encerrada a discussão, passo a palavra Relator, para réplica.

O SR. DEPUTADO HIRAN GONÇALVES - Sr. Presidente Elmar Nascimento, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, eu ouvi muito atentamente as considerações de todos os queridos Parlamentares que aqui me antecederam e fiquei pensando como nós temos dois pesos e duas medidas.

Durante a prisão do Lula, no sábado, eu vi muita gente defendendo que o processo não tinha trânsito em julgado e que, portanto, Lula não poderia ser preso, que a prisão seria uma injustiça, que aquele apartamento não era dele, que nada havia sido provado. Eu vi que ali se quebrou a presunção de inocência. Aliás, está



se quebrando a presunção de inocência, que é um princípio constitucional que tem sido desrespeitado de maneira veemente no nosso País.

Eu até faço uma sugestão aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas: que nós nesta Casa comecemos a construir uma discussão para criar um marco legal que deixe claro que se deve respeitar o duplo grau de jurisdição, o devido processo legal e o trânsito em julgado. E digo isso porque não está claro. Cada vez que ouvimos um voto, inclusive no Supremo, ficamos com mais dúvida.

Eu também tive essa dúvida no decorrer da construção do meu relatório, mas queria até salientar, Srs. Deputados, que não estou envolvido em nenhum processo. Fui Presidente do Conselho Regional de Medicina duas vezes. E o nosso Conselho tem um tribunal ético. Trata-se de um cartório médico e de um tribunal ético. E lá eu sempre defendi a questão do devido processo legal.

Eu ouvi aqui muitas falas que são claros prejulgamentos. Eu ouvi conjecturas a respeito de formação de quadrilha dentro de um partido que é hoje o terceiro maior partido do País, o MDB. É como se todos ali fossem delinquentes. Eu acho que isso é uma coisa muito grave. Eu acho que, quando se fala isso, não se quer respeito ao Parlamento. Eu acho que há incongruências nas falas.

Eu fiz o relatório com tranquilidade. No decorrer da leitura da denúncia da REDE e do PSOL, ficou claro para mim que o próprio Supremo Tribunal Federal ainda não fez um juízo de valor, está investigando. E ficou claro que o inquérito ainda não foi acatado.

E — pasmem, V.Exas. —, se nós começarmos a adotar esse tipo de procedimento aqui —, vamos ter que acatar procedimentos contra vários colegas nossos que já são réus no Supremo Tribunal Federal. São réus, mas estão aí presidindo Comissões, presidindo partidos.

Enfim, acho que temos que ter uma postura muito clara e adequada em relação a isso. Eu não coloquei aqui que não se pode ou não se deve analisar esse procedimento que, supostamente, foi praticado pelo Deputado Lucio Vieira Lima — a quem eu conheço muito pouco, inclusive. Acho que está havendo, sim, prejulgamento. Entretanto, aqui no Parlamento nós praticamos uma coisa muito salutar, que é a democracia. Aliás, eu até vejo alguns Parlamentares defendendo a



volta dos militares ao poder. Isso é mais uma incongruência das nossas falas aqui, mas respeitamos as posições antagônicas — e isso é próprio da democracia.

Eu acho que nós devemos, realmente, repensar esses princípios constitucionais que são pétreos e que precisam ser discutidos com seriedade, sem se tergiversar aqui, sem jogar para a torcida. Eu também, como o Deputado Sérgio Moraes falou, não preciso jogar para a torcida. Tenho uma história de vida como médico no meu Estado, onde sou muito respeitado — graças a Deus.

Finalmente, é óbvio, para qualquer pessoa minimamente inteligente, que a grande maioria deste Plenário é a favor de que se acate a sugestão do Deputado e ilustre amigo Marcos Rogério, que eu respeito também. De forma que, até para a economicidade de tempo, respeitando a vontade da ampla maioria, eu vou acatar.

Sugiro a V.Exa., inclusive, que nós possamos adequar o seu voto divergente ao nosso relatório e seguiremos na...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Deputado Hiran Gonçalves, V.Exa. me permite?

O SR. DEPUTADO HIRAN GONÇALVES - Pois não.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Se V.Exa. está acatando o meu voto, eu abro mão do meu voto em separado e o coloco como sugestão a V.Exa.

O SR. DEPUTADO HIRAN GONÇALVES - Muito obrigado, Deputado Marcos Rogério.

Mas saliento, finalmente, que aqui nós estamos utilizando claramente dois pesos e duas medidas quando vejo pessoas defendendo que o Presidente Lula não poderia ser preso, porque não havia trânsito em julgado, porque o sítio não era dele, porque o apartamento não estava no nome dele. Mas aí o Supremo considerou que sim. E lá defendem que ele não seja preso. Mas, quando se trata de outro Deputado, defendem que ele seja cassado, porque alguém acredita que o irmão dele, que é lá o dono do dinheiro, é sócio dele. Sei lá. Eu não sei! Eu não sei nem se foi ele mesmo quem colocou aquele dinheiro lá. Quer dizer, premonição não é uma das minhas qualidades.

Então, eu vou acatar a sugestão do Deputado Marcos Rogério, por, realmente, estarmos em um Estado Democrático de Direito e por respeitar a opinião da maioria. E eu espero aqui que nós possamos conceder o devido processo legal, a



ampla defesa, o contraditório, enfim, tudo o que for necessário para que o Deputado Lucio Vieira Lima seja bem defendido e tenha a oportunidade de esclarecer todas essas acusações que lhe são imputadas.

Muito obrigado, senhoras e senhores.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Antes de passar a palavra ao advogado do Deputado Lucio Vieira Lima, eu quero aqui registrar que, em razão da decisão do Relator, o Deputado Hiran Gonçalves, o relatório a ser submetido à votação será no sentido da admissibilidade da representação por inteiro, conforme sugestão do voto em separado do Deputado Marcos Rogério.

Portanto, eu indago ao advogado do Deputado Lucio Vieira Lima se deseja fazer uso da palavra para a defesa do representado, antes de iniciar a votação. *(Pausa.)*

V.Exa. tem a palavra por até 10 minutos. Se quiser tomar assento aqui à mesa, fique à vontade. *(Pausa.)* Prefere falar daí? *(Pausa.)* Então, V.Exa. tem a palavra por até 10 minutos.

O SR. RENATO OLIVEIRA RAMOS - Eminente Presidente...

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, questão de ordem.

Eu acho que a posição do advogado lá facilita para todos nós, até para compreendermos melhor e para vê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Ele tem razão.

V.Exa. tem razão.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, antes do advogado falar, só uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Deputado Ivan Valente.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Está garantida a todos os Deputados a ampla defesa, a oitiva de testemunhas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não tenha dúvidas disso.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - E o processo é longo para a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não tenha dúvidas. Nós só estamos discutindo aqui a admissibilidade.



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - A admissibilidade é uma coisa. E não existe condenação prévia de ninguém aqui. Vamos ouvi-los.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - V.Exa. tem a palavra.

O SR. RENATO OLIVEIRA RAMOS - Eminente Presidente, Srs. Deputados, é muito difícil falar depois da conclusão encaminhada, mas, por dever de ofício e para trazer novas reflexões a V.Exas., eu gostaria de tecer só algumas considerações rápidas.

A primeira delas é que esses fatos que constam na denúncia proposta e ainda não foi recebida pelo Supremo Tribunal Federal dizem respeito a acontecimentos anteriores ao exercício do mandato. Então, a questão do investimento em apartamentos, da lavagem de dinheiro, da doação da Odebrecht, tudo isso é anterior ao exercício do mandato.

Em relação ao mandato atual, restam somente dois fatos: o primeiro deles é a questão dos funcionários; e o outro é a questão do dinheiro no apartamento. Os fatos antecedentes são anteriores ao exercício do mandato.

Em relação a esses dois fatos específicos, então, que remanesceriam — que seriam apenas a questão da ocultação dos valores e a questão dos funcionários —, como eu disse na última reunião, na oportunidade que a defesa teve para se manifestar, quanto à questão da ocultação do dinheiro, eu trouxe à colação, para análise de V.Exas., e fiz a leitura aqui de um documento em que a Procuradora-Geral da República não fez a relação do dinheiro ao Deputado Lucio Vieira Lima, em um primeiro momento. Em várias manifestações, a Procuradora pediu, inclusive, a baixa dos autos ao primeiro grau porque não havia relação alguma entre o dinheiro e o Deputado Lucio Vieira Lima.

Somente após a mudança de depoimento de uma só pessoa, a Procuradora resolveu denunciar o Deputado Lucio Vieira Lima. Foi apenas por esse fato. Até então, havia uma fatura encontrada no apartamento que fazia referência a uma empregada doméstica do Deputado Lucio Vieira Lima e impressões digitais desse tal funcionário que mudou de opinião.

Então, esse funcionário, que até então era investigado, mudou de opinião e implicou o Deputado; e por essa razão ele foi denunciado. Apenas por isso. Ele não



foi ouvido ainda, o Deputado. Não foi feita outra prova. Então, o fato se resume a isso. É a primeira reflexão que eu trago para V.Exas.

Eu disse também, na última oportunidade que eu tive para me manifestar, que são vários os exemplos de denúncias formuladas junto ao Supremo Tribunal Federal que não são recebidas. Há inúmeras. Estamos vendo aí vários casos, incluindo os do Senador Renan Calheiros, do Senador Romero Jucá, do Deputado Aníbal Gomes e os de vários outros Deputados, como o Deputado Eduardo da Fonte, enfim, Parlamentares que tiveram denúncias apresentadas contra si, mas que não foi recebida.

E o processo aqui, com certeza, vai terminar antes do processo no Supremo Tribunal Federal. Então, é sobre esse açodamento na colheita de provas que não foram feitas ainda no Supremo Tribunal Federal que a defesa pede a reflexão de V.Exas.

No inquérito, que também trata da questão do desvio de dinheiro dos funcionários, a Procuradora pediu uma perícia nos extratos bancários do funcionário, perícia que vai durar 60 dias. Ou seja, sequer há elementos de prova ainda. A denúncia nem foi oferecida em relação a esse fato. Pediram 60 dias.

Então, este Conselho de Ética receberá uma representação quando sequer na Justiça, no caso dos funcionários, há indícios para a apresentação de denúncia.

Então, na verdade, como disse bem o Deputado Marcos Rogério, há independência das instâncias, mas o que a defesa pede é prudência, razoabilidade, proporcionalidade. Para que receber uma representação baseada na cópia da denúncia — é uma cópia da denúncia —, sendo que sequer há, lá na Justiça, provas produzidas? Ou seja, as provas serão antecipadas.

Outro exemplo recente é o caso do Senador Demóstenes Torres, que foi cassado pelo Parlamento. O processo foi declarado ilegal, e hoje ele vai poder se candidatar, por uma liminar dada pelo Supremo Tribunal Federal.

Esse é mais um exemplo de que esse açodamento, essa busca por punir, essa busca por culpados, às vezes, é desproporcional. Ou seja, daqui a alguns meses, a denúncia em relação ao Deputado Lucio Vieira Lima pode chegar a não ser nem recebida, e ele ser cassado por este Conselho de Ética. Ou pode ocorrer o



contrário: a denúncia pode ser recebida, e ele ser absolvido aqui no Conselho de Ética.

Ou seja, por mais que haja essa independência nas instâncias, não é prudente, razoável, proporcional esse açoitamento na produção de prova que sequer foi oportunizada a ele ainda no inquérito judicial.

É claro que a votação está bem encaminhada, mas faço essa reflexão apenas para que V.Exas. tenham condições de votar com a consciência de todas as circunstâncias e as nuances que envolvem esse processo. Como eu disse na última sessão também, é difícil lutar contra uma foto. É verdade! Mas o fato é que essa foto é ligada ao irmão do representado. Ou seja, o representado tem grandes chances de ser cassado por atos praticados por seu irmão. Não é o Ministro Geddel Vieira Lima que está sendo acusado aqui, e, sim, o Deputado Lucio Vieira Lima. Então, ele pode ser cassado pelo sobrenome. Isso não é justo, não é razoável, nem proporcional.

Não se está dizendo que ele não pode ser processado. Ele poderá, inclusive aqui no Conselho de Ética. Mas que haja essa prudência, para evitar as injustiças que têm acontecido constantemente, em que os Parlamentares são acusados pela imprensa, são acusados pela opinião pública e, depois, são absolvidos na Justiça e aqui no Conselho de Ética.

Então, em razão disso, a defesa pede que se pondere e sigam V.Exas., se possível, o primeiro voto do eminente Relator.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Neste momento, declaro aberta a votação nominal do parecer preliminar do Relator, Deputado Hiran Gonçalves, pelo sistema eletrônico. Será o parecer aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Eu faço questão de registrar que o Relator acatou a sugestão de diversos Deputados aqui, sugerida inicialmente pelo Deputado Marcos Rogério.

O parecer é pela admissibilidade total da representação. Portanto, quem concorda com a admissibilidade da representação e seu parecer preliminar vota “sim”; quem discorda do parecer preliminar do Relator vota “não”. Não há mais a possibilidade de se seguir, conforme pedido do advogado, o que foi sugerido no



início, até porque o Relator acatou a sugestão que foi feita. Quem discordar e votar “não” estará votando pela inadmissibilidade.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado Hiran Gonçalves.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. V.Exa. me concede a palavra, enquanto está havendo votação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - A votação está aberta.

V.Exa. tem a palavra como Líder.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu queria lembrar ao advogado, com muita tranquilidade, que o caso do ex-Ministro José Dirceu foi julgado aqui neste Conselho de Ética em 2009 — eu fui o Relator. Ele foi condenado na Justiça em 2013. Se nós ficássemos aguardando a Justiça aqui, sabe quando ele teria sido cassado? Nunca. É a imagem do Parlamento que está em jogo.

V.Sa. também usou o exemplo do Deputado Demóstenes. Ele cumpriu os 8 anos de inelegibilidade. Agora, ele pode ser candidato. Ele foi cassado em 2010. Nesse período, o que aconteceu? Os exemplos que V.Sa. utilizou são muito infelizes para quem tem a convivência aqui neste Conselho de Ética.

Eu lhe dou outro exemplo, que é o caso do Deputado Eduardo Cunha, que foi cassado aqui pelo Plenário. Ele foi condenado em primeira instância e preso depois que foi condenado aqui. Se nós não tivéssemos feito isso, ele não poderia ter sido julgado pelo Juiz Sérgio Moro, porque ficaria com foro privilegiado, que é, infelizmente, o que ainda beneficia muitos políticos que cometem atos equivocados que têm que ser julgados, depois da atuação parlamentar, pelo Poder Judiciário.

Não nos compete, como representantes do povo brasileiro, prender ninguém. Essa responsabilidade compete à Justiça. Agora, com relação ao exercício do mandato parlamentar, ao decoro parlamentar, compete a esta Casa, e assim sempre procedemos. E podemos garantir ao senhor que aqui no Conselho de Ética nunca se cometeu uma injustiça. As provas daqueles que hoje estão presos, cumprindo pena — por decisão posterior à decisão deste Conselho —, estão aí. A decisão da Justiça veio muito depois da decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa.

Era só isso.



Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Está aberta a votação.
(*Processo de votação.*)

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Ainda haverá outro processo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Há outro processo, o do Deputado Paulo Maluf. (*Pausa.*)

Ainda falta alguém para votar? (*Pausa.*)

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Ao votarmos “sim”, estaremos votando pela admissibilidade — não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - O voto “sim” é pela admissibilidade.

Mais alguém deseja votar? (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

Concluído o processo de votação.

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado: “sim”, 12 votos favoráveis ao parecer do Relator; “não”, 2 votos contrários ao parecer do Relator; 1 voto, em razão do art. 4º.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Deputado Hiran Gonçalves, pela admissibilidade da Representação nº 19, de 2018, dos partidos PSOL e Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Lúcio Vieira Lima, conforme art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Intimo o Deputado Lúcio Vieira Lima da decisão do Conselho de Ética, por meio do seu advogado, Dr. Renato Ramos, informando que o Deputado será notificado pessoalmente, para que apresente, no prazo de 10 dias úteis da notificação, sua defesa escrita, de acordo com o art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Passemos ao terceiro item da pauta.

Convido o Deputado João Marcelo Souza, Relator, para tomar assento à mesa.

Discussão e votação do parecer preliminar do Deputado João Marcelo Souza, Relator do Processo nº 18, de 2018, referente à Representação nº 20, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Paulo Maluf.



Na reunião deste Conselho no dia 4 de abril, o Relator fez a leitura do seu parecer preliminar, relatório e voto. Os advogados do Deputado Paulo Maluf estavam ausentes na ocasião. Vista concedida ao Deputado Cacá Leão, em 4 de abril. Vencido o prazo de 2 dias úteis, declaro aberta a discussão da matéria.

O parecer preliminar do Relator recomenda a admissibilidade da representação.

O primeiro inscrito para falar é o Deputado Jorginho Mello. *(Pausa.)* Ausente.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Alencar. *(Pausa.)*

Não havendo mais inscritos, encerro a discussão da matéria.

Indago se há Deputado do partido autor da representação que queria fazer uso da palavra. Há algum Deputado da Rede Sustentabilidade? *(Pausa.)*

Não há ninguém. Eu passo a palavra ao Relator, por 10 minutos improrrogáveis. V.Exa. deseja fazer uso da palavra?

O SR. DEPUTADO JOÃO MARCELO SOUZA - Não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não há advogado presente. Eles foram intimados, mas não se apresentaram.

Neste momento, declaro aberta a votação nominal do parecer preliminar do Deputado João Marcelo Souza, Relator, pelo sistema eletrônico.

Informo que o parecer será aprovado se obtiver a maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer preliminar do Relator, pela admissibilidade da representação, votará “sim”; quem discordar do parecer preliminar do Relator votará “não”.

Está aberto o painel para votação do parecer preliminar do Deputado João Marcelo Souza.

(Processo de votação.)

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Presidente, enquanto nós estamos em processo de votação, em relação ao Processo nº 04, do Deputado João Rodrigues, na última sessão, houve alguma deliberação após a Ordem do Dia, com pedido de vista?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Não.



O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Não foi feito um pedido após a Ordem do Dia ter iniciado? Pergunto a V.Exa. porque houve essa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Foi feito um pedido de vista, mas ocorre que o Deputado Ronaldo Lessa, Relator do processo, encaminhou um atestado médico e informou que estará afastado por 19 dias. A minha intenção é continuar a discussão, encerrar e paralisar por aí, para ouvir o autor da representação e o Relator, que poderá, da mesma forma que aconteceu no parecer do Deputado Lucio Vieira Lima, acatar algum tipo de sugestão de mudança. Por fim, vamos ouvir o advogado e, assim, concluir o processo, colocar em votação e encerrar.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Então, o Relator ficará ausente 19 dias?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Ficaré ausente 19 dias. Acho que é tempo suficiente para, ainda que se quisesse novamente um pedido de vista, quem quiser que seja fazer um novo relatório. Hoje eu só vou avançar com a discussão e franquear a palavra a quem quiser, para que a gente encerre o processo de discussão.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Obrigado, Presidente.

(Processo de votação.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Votou, Deputado?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não marcou?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Encerrada a votação.

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado: “sim”, 10 votos favoráveis ao parecer do Relator; “não”; nenhum voto contra; 1 voto em razão do art. 4º.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator, Deputado João Marcelo Souza, pela admissibilidade da Representação nº 20 de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Paulo Maluf, conforme art. 14, §4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Intimo o Deputado Paulo Maluf, por meio de seu advogado, Dr. Antônio Carlos de Almeida Castro, da decisão do Conselho de Ética, informando que o Deputado será notificado pessoalmente para que apresente, no prazo de 10 dias



úteis, a contar da notificação, sua defesa escrita, de acordo com o art. 14, §4º, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Quarto item da pauta.

Esclareço que o Deputado Ronaldo Lessa, Relator, encontra-se licenciado até o dia 19 de abril, o que me impõe uma situação: ou suspendo o andamento, ou teria que designar novo Relator.

Portanto, até por economia de prazo, eu prefiro aguardar o retorno do Deputado Ronaldo Lessa e suspender a discussão desse processo até que se encerre a licença médica do Deputado Ronaldo Lessa, o que ocorrerá no dia 23 de abril, próxima terça-feira.

Votação da ata desta reunião.

Encontram-se sobre as bancadas cópia da ata desta reunião deliberativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, realizada hoje, 10 de abril de 2018.

Indago aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.

O SR. DEPUTADO SÉRGIO MORAES - Sr. Presidente, eu peço a dispensa da leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Elmar Nascimento) - Por solicitação do Deputado Sérgio Moraes, está dispensada a leitura da ata.

Em discussão a ata. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira ratificá-la ou discuti-la, em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam a ata permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovada a ata desta reunião deliberativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 10 de abril de 2018.

Agradeço a presença a todos os Parlamentares e demais presentes.

Está encerrada a reunião.